

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

Rua Barão do Rio Branco, 17 - Centro CEP59500-000 Fones (084)521-1330/1331/1473 Fax (084) 521-3701

DECRETO N°, 2495 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Atualiza o percentual aplicável em 1º de janeiro de 2021 aos valores absolutos e limites de valores absolutos referidos diversos dispositivos da Complementar Municipal n° 10, de 30/12/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 18, de 29/09/2017, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E - acumulada no exercício de 2020, em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos IV e XVI, da Lei Orgânica do Município de Macau/RN,

Considerando o art. 134 da Lei Complementar Municipal n° 10, de 30/12/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 18, de 29/09/2017;

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E - acumulada no exercício de 2020 é de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento);

Considerando a necessidade de estimular rapidez na arrecadação e facilitar o cumprimento da obrigação tributária por parte dos contribuintes,

DECRETA:

Art. 1° - O percentual de atualização aplicável em 1° de janeiro de 2021 aos valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos da Lei Complementar Municipal n° 10, de 30/12/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 18, de 29/09/2017, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E - acumulada no exercício de 2020, é de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Macau/RN, 21 de janeiro de 2021.

José Antônio de Menezes Sousa Prefeito Municipal